



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 005/2020

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO-MG**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 23.245.806/0001-45, estabelecida nesta cidade, na Rua Tenente Viotti, nº 331, Bairro Centro, neste ato representado Prefeito Municipal Antônio Claret Mota Esteves, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG 680.328 SSP/MG, inscrito no CPF 286.750.706-59, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.958.647/0001-35, estabelecida nesta cidade, na Av. Getúlio Vargas, nº 133, Santa Terezinha, Passa Quatro/MG, representado pelo Secretário Municipal Sr. Diego Luís Dias Martins, brasileira, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 14.553.002 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 088.394.976-84, residente à Rua Chico Melo, nº 171, Bairro Rio das Pedras, Passa Quatro/MG, doravante denominada **CONCEDENTES/MUNICÍPIO**, e de outro lado, a entidade **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 23.245.889/0001-72 estabelecida nesta cidade, na Avenida Inácio de Siqueira S/N, São Miguel, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Carlos Henrique Matos, brasileiro, casado, portador do RG nº 11.691.495 PC/MG, inscrito no CPF 061.725.696-94, doravante designado simplesmente **PROPONENTE/ENTIDADE**, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 005/2020, firmado em 24/01/2020, nos termos adiante ajustados:

Objeto do Contrato Principal: A presente Colaboração tem por objetivo a manutenção e funcionamento da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PASSA QUATRO – APAE para a execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto acréscimo de 18,75% referente o valor contratual, conforme Portaria 378, de 07/05/2020, para incremento temporário ao Bloco de Proteção Social Especial para ações de Combate Covid-19, alterando o valor, a inclusão do Inciso III e a dotação orçamentaria, previsto na Cláusula Nona do contrato original, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA NONA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

*9.1. O valor total estimado da presente Colaboração é de **R\$ 61.126,80 (Sessenta e um mil, cento e vinte seis reais e oitenta centavos)** a ser repassado à entidade, através crédito bancário em sua conta corrente de nº 5394-5-0, agência 2410-4, Banco do Brasil, da seguinte forma:*

*I – 01 parcela inicial no valor de **R\$ 12.868,80 (doze mil, oitocentos sessenta e oito reais e oitenta centavos)**, correspondente a superávit do exercício de 2019, na fonte de receita 129.07, relativa às parcelas de repasses oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social creditados em atraso na conta do Município de Passa Quatro, sem tempo hábil para execução de despesas dentro daquele exercício financeiro.*

*II - 12 parcelas mensais no valor de **R\$ 3.217,20 (Três mil duzentos e dezessete reais e vinte centavos)** para cada parcela, compreendendo os 12 meses do exercício financeiro do ano de 2020, mediante recebimento pelo Município de Passa Quatro do respectivo recurso oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social.*

*III – 1 parcela única referente **R\$ 9.651,60 (Nove mil, seiscentos cinquenta e um reais e sessenta centavos)** do respectivo recurso oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social, a ser repassado até 10/08/2020, conforme Plano de Aplicação.*



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo 1º - O repasse da primeira parcela será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente e após a publicação do Termo de Colaboração. As demais parcelas serão mensalmente repassadas no quinto dia útil de cada mês.

Parágrafo 2º - O repasse da terceira parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela, o da quarta parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da segunda e, assim sucessivamente, nos termos estabelecidos na cláusula oitava.

9.2. As despesas decorrente do presente termo de colaboração correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I - Parceria com entidade de educação especial a portadores de deficiência Física

466-02.10.02.08.242.0000.4.093-3350.43.00/129.07 –Subvenções Sociais – Valor R\$ 38.606,40

769-02.10.01.08.242.0000.4.150-3350.43.00/229.07-Subvenções Sociais/Serviço de Proteção Especial de Média Complexidade - Valor R\$ 12.868,80

789-02.10.01.08.244.0015.4.156-3350.43.00/Subvenções Sociais - Valor R\$ 9.651,60”

CLÁUSULA SEGUNDA: Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do Termo de Colaboração original, firmado em 24/01/2020.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente termo aditivo, em três vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Passa Quatro/MG, 30 de julho de 2020.

Antônio Claret Mota Esteves

Prefeito Municipal

Concedente

Diego Luis Dias Martins

Secretário Municipal de
Assistência Social

Diego Luís Dias Martins

Secretário Municipal de Assistência Social

Concedente

Carlos Henrique Matos

Presidente - APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Proponente

TESTEMUNHAS

1 – NOME: Vinícius Pereira Amorim Mota
CPF/MF Nº: 064.765.536.58

2 – NOME: Henrique Nogueira Gonçalves
CPF/MF Nº: 104.275.868.95